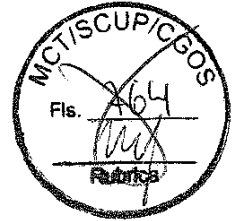
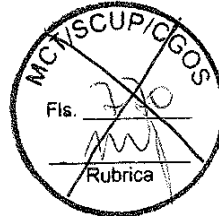




QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, E A ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, NA FORMA ABAIXO.



A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado ORGAO SUPERVISOR, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado **SÉRGIO MACHADO REZENDE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.390.467-15, e a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, doravante denominada OS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, NELSON SIMOES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.191.577-91, com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e tendo em vista a qualificação outorgada pelo Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 26 de março de 2002, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

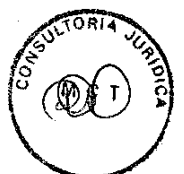
O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade destinar recursos financeiros, no exercício de 2005, à OS para o fomento e execução de atividades de pesquisas tecnológicas em redes e de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançados.

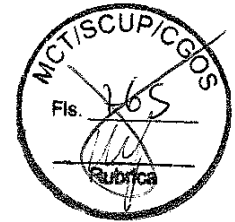
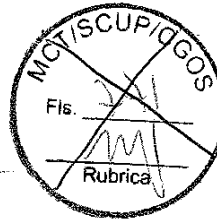
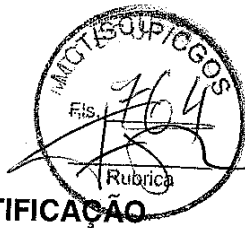
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata a presente Termo Aditivo, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará, para fomento das atividades a cargo da OS, no exercício de 2005, recursos financeiros autorizados no montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho nº 19.126.0465.4172.0001 - *Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa*, conforme aprovado pela Lei Orçamentária e de acordo com o Cronograma de Desembolso que constitui o Anexo I deste TERMO ADITIVO, que dele fica fazendo parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no Diário Oficial da União, e, em sua íntegra, no sítio que mantém na *internet*





CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2005

SÉRGIO MAÇHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

NELSON SIMÕES DA SILVA
Diretor-Geral da Associação Rede
Nacional de Ensino e Pesquisa

*Contrato de Gestão RNP-OS/MCT
Quinto Termo Aditivo*

